



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Biritiri

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO N° 483/2017

em 27 de abril de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

72/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.989, de 19 de fevereiro de 2008, encontra-se em vigor há quase uma década.

Considerando que referida Lei não mais se coaduna com a realidade financeira e de valorização dos imóveis.

Considerando o elevado número de pacientes que necessitam de tratamento prolongando na Fundação Pio XII, localizada no Município de Barretos/SP.

Considerando, ainda, a preocupação da Administração Municipal em assegurar aos pacientes condições dignas de estadias e deslocamentos.

Assim, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI N° 4.989, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora apresentado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRITIRI

DM BIRITIRI PROT:000001476/2017 02/05/2017 14:07

PROJETO DE LEI

72/17

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI N° 4.989,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 4.989, de 19 de fevereiro de 2.008 que “*Dispõe sobre despesas oriunda de locação de imóvel, nos termos que especifica*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º. O Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária poderá assumir despesas inerentes à locação de um imóvel localizado no Município de Barretos/SP, despesas estas necessárias para abrigar pacientes em tratamento prolongado na Fundação Pio XII, localizado naquele Município.”

ART. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar 2 de maio de 2017.



CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI N° 4.989, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.008

DISPÕE SOBRE DESPESA ORIUNDA DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei nº 162/07, de autoria do Vereador Antônio Roberto Gonçalves.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- O Poder Executivo, conforme disponibilidade
orçamentária poderá assumir despesas inerentes à locação de um imóvel localizado no
Município de Barretos, pelo valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, despesas
estas necessárias para abrigar paciente em tratamento prolongado na Fundação Pio XII
localizado naquele Município.

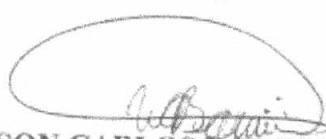
PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo poderá
realizar parcerias com a iniciativa privada visando o cumprimento do disposto nesta Lei.

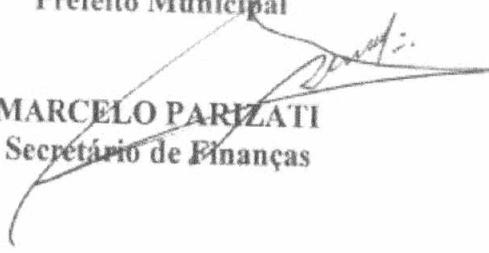
ART. 2º – Ficará a critério da Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social a realização de campanha objetivando adequar o imóvel às
necessidades dos usuários.

ART. 3º – As despesas decorrentes da execução da
presente Lei onerarão dotações orçamentárias do exercício seguinte à sua aprovação,
suplementadas se necessário.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias
após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezenove de fevereiro
de dois mil e oito.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



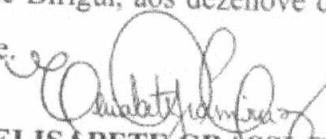
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezenove de fevereiro de dois mil e oito, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretaria Substituta de Expediente e
Comunicações Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui-SP, 25 de Abril de 2017.

Ofício nº. 210/2017 - CMSM

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização do Prefeito Municipal para Rescisão do Atual Contrato de Locação (7435/2016) e Celebração de Novo Contrato de Locação referente a outro imóvel em Barretos-SP.

Venho por meio deste, requerer a autorização para que o Contrato de Locação nº 7435/2016 seja rescindido, pois o atual imóvel que é utilizado como Casa de apoio para os pacientes que fazem tratamento de Câncer no Hospital de Barretos, fica à 1,5 km de distância do Referido Hospital.

O novo imóvel a ser locado para a mesma finalidade, tem por endereço a Rua Maestro Cassiano Sobrinho, nº 1349, Barretos -SP, e está localizado à 500 metros do Hospital de Barretos, facilitando assim a locomoção dos pacientes.

Insta salientar ainda, que se o imóvel for desocupado antes do prazo final para o término do contrato que é de 31/05/2017, a locatária ficará desobrigada a pagar a multa rescisória, conforme cópia do contrato em anexo com o presente.

S *F*

Entrado em 26/04/17 SC



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Vale mencionar que o valor do aluguel da nova locação será de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quase o mesmo valor do aluguel do imóvel que está alugado atualmente que tem por valor R\$ 1.498,57 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Sendo assim, pedimos a autorização de Vossa Senhoria, para que o atual contrato de Locação nº 7.435/2016 seja rescindido, e seja celebrado novo contrato para a locação do imóvel da Rua Maestro Cassiano Sobrinho, nº 1349, Barretos-SP.

Aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Caroline Marcon da Silva Mestriner

Diretora da Assistência Judiciária da Saúde

Gilmar Trecco Cavaca
Secretário Municipal de Saúde